



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**Portaria N.º 004/2018-GAB/PRAPE**

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do artigo 2º da Resolução Consuni n.º 29/2010,

RESOLVE:

I – Conceder aos alunos assistidos a permanência nos auxílios sob a responsabilidade da PRAPE quando ingresso em novo curso de mesma denominação ou formação, em semestre imediatamente posterior ao término do primeiro, para concessão de grau acadêmico (Bacharelado ou Licenciatura) complementar a primeira formação, de forma que:

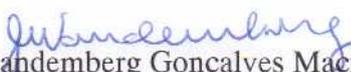
- a) Ao aluno concluinte de curso com grau de Bacharelado, será concedida a permanência no auxílio quando ingresso no curso de mesma denominação ou formação para obtenção do grau de Licenciatura.
- b) Ao aluno concluinte de curso com grau de Licenciatura, será concedida a permanência no auxílio quando ingresso no curso de mesma denominação para obtenção do grau de Bacharelado.

II – Além de atender a todos os critérios de permanência estabelecidos no último edital de Recadastramento Geral de Auxílios publicado pela PRAPE, os alunos devem atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado, no mínimo, em 50% dos créditos exigidos pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) no semestre letivo em vigência;
- b) Não efetuar trancamento total ou parcial.
- c) O curso da primeira formação ter sido concluído na UFPB.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

  
João Wandemberg Gonçalves Maciel  
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante